



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 1260



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

DECRETO 21/2026

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por excesso de arrecadação no Orçamento de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapua, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arapua e autorização contida na Lei Municipal nº. 913/2025 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2026, créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 1.249.036,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Trinta e Seis Reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.1001	Convênios e Contrapartida de Convênios	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5300	00852-Convênio Federal Revitalização de Cemitérios e Praças Públicas	1.249.036,00
	SUBTOTAL	1.249.036,00
	TOTAL	1.249.036,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS REVITALIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS E PRAÇAS PÚBLICAS 852	1.249.036,00
	TOTAL	1.249.036,00

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data da publicação.

Rua Presidente Café Filho, 1.410 - Arapua-PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 1260



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, 10 de março de 2026

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 1260



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

DECRETO Nº 20/2026

***SÚMULA:** Declara de utilidade pública e de interesse social o empreendimento de pavimentação em C.B.U.Q, trecho de aproximadamente 3,8 km, compreendido entre o Sítio Antenor e a Linha Bem-te-vi, no município de Arapuã-PR, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de **utilidade pública e de interesse social** o empreendimento denominado **pavimentação em C.B.U.Q**, trecho rural de aproximadamente 3,8 km, compreendido entre o Sítio Antenor e a Linha Bem-te-vi, no município de Arapuã-PR, destinado a **realizar uma pavimentação asfáltica em C.B.U.Q – EM ESTRADA RURAL**.

Art. 2º A declaração de utilidade pública e interesse social tem por finalidade possibilitar a adoção das medidas administrativas e legais necessárias à implantação e execução do empreendimento, observada a legislação vigente.

Art. 3º Os órgãos competentes da administração pública poderão adotar as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis (10/03/2026)

MANOEL
SALVADOR:36777234934
7234934

Assinado de forma digital
por MANOEL
SALVADOR:36777234934
Dados: 2026.03.10 13:21:08
+03'00'

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal

Rua Presidente Café Filho nº 1.410 – Arapuã/Pr – CEP 86.884-000 - Fone: (43) 3444-1230
www.arapua.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 1260

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1411 – Centro – Arapua/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

PORTARIA Nº 03/2026

Dispõe sobre a designação da Procuradora da Mulher e da Procuradora Adjunta da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Arapua e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a importância da promoção e defesa dos direitos da mulher no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento de políticas institucionais voltadas à proteção, orientação e representação das mulheres no Município;

CONSIDERANDO a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Arapua, como órgão de apoio institucional às vereadoras e à sociedade,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Vereadora Valdinéia de Vicente para exercer a função de Procuradora da Mulher da Câmara Municipal de Arapua.

Art. 2º. Designar a servidora Priscila Alves Belo para exercer a função de Procuradora Adjunta da Procuradoria da Mulher, auxiliando a Procuradora da Mulher no desempenho de suas atribuições institucionais.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher:

- I – Zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal;
- II – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- III – Fiscalizar e acompanhar programas do Governo Municipal que visem à promoção da igualdade de gênero;
- IV – Cooperar com organismos municipais, estaduais e federais na promoção dos direitos da mulher;
- V – Desenvolver campanhas educativas e ações institucionais voltadas à valorização e proteção da mulher.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 10 de Março de 2026

Edição Nº: 1260



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapua/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Art. 4º. O exercício das funções de Procuradora da Mulher e de Procuradora Adjunta não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Arapua, 09 de Março de 2026.


ALISSON THIAGO DIAS PAULINO
Presidente da Câmara Municipal de Arapua